



EDITAL PROEN Nº 42/2020

Dispõem sobre a Seleção de COORDENADOR DE ÁREA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID, para o Núcleo Geral: Informática, referente ao Edital CAPES 02/2020.

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para a função de **COORDENADOR DE ÁREA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, NÚCLEO GERAL: INFORMÁTICA**, em consonância com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, resolução CNE/MEC 02/2019, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Decreto 8.752/2016, Portaria Capes nº 38/2018, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019 e demais legislação aplicável à matéria, para atender o edital 02/2020 da CAPES ou outros que o substituam, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital;
- 1.2. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da comissão de seleção, nomeada pelo Magnífico Reitor do IFSul, por meio de portaria;
- 1.3. As candidatas ou candidatos selecionados deverão ser aprovados pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;
- 1.4. Ao efetivar a inscrição, a candidata ou candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições;
- 1.5. A participação no Programa do presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pela candidata ou candidato na sua instituição de origem;
- 1.6. Deverão ser observadas o disposto na Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe que as bolsas não poderão ser acumuladas com bolsas concedidas por outras instituições públicas, pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: proen2020@ifsul.edu.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atender às necessidades de COORDENADORES DE ÁREA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, NÚCLEO GERAL: INFORMÁTICA – CAMPUS PELOTAS – modalidade COM BOLSA.
- 2.2. As demais candidatas e candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

Quadro I – Cronograma.

Publicação do Edital	24/07/2020
Prazo para impugnações ao Edital	24/07 a 27/07/2020
Inscrições	24/07 a 14/08/2020
Cadastrar/atualizar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica http://eb.capes.gov.br	27/07/2020 a 13/08/2020
Homologação preliminar das inscrições	17/08/2020
Prazo para interposição de recursos da homologação preliminar das inscrições	17/08 a 19/08/2020
Ato de cadastramento dos candidatos na plataforma da CAPES	17/08 a 20/08/2020
Resultado parcial	20/08/2020
Prazo para interposição de recursos do resultado parcial	21/08/2020 a 24/08/2020
Homologação do resultado final	25/08/2020

3.1. As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico proen2020@ifsul.edu.br, informando no campo “Assunto” do e-mail o NOME COMPLETO DA CANDIDATA OU CANDIDATO e a função COORDENADOR DE ÁREA PIBID.

3.2. As inscrições devem ser enviadas até às 23h59min da data limite para envio da candidatura, conforme Quadro I, com a seguinte documentação digitalizada em anexo:

- a. Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- b. Tabela de pontuação pretendida (ANEXO II);
- c. Documentos comprobatórios dos itens utilizados para pontuação no ANEXO II, na ordem em que se apresentam.

3.3. Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição, proen2020@ifsul.edu.br.

4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

4.1. Serão deferidas as inscrições de candidatas e candidatos para Coordenadores de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Núcleo Geral: Informática, na modalidade COM BOLSA que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- I. Ter formação em nível superior e possuir pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado;
- II. Ter a aprovação e a homologação do candidato aprovado no edital pelo colegiado de curso;
- III. Ter formação na área do subprojeto a ser submetido, em nível de graduação ou pós-graduação, com relação direta com uma das respectivas formações: Informática/Computação ou Educação
- IV. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de Licenciatura em Computação do campus Pelotas e pertencer ao quadro permanente do IFSul como docente.
- V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - d) docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - e) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livros com ISBN, capítulos de livros com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;

VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;

VIII. Não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem e/ou possuir redução de carga horária para fins de capacitação;

IX. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

§1º Para efeito de cálculo das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI, considerar-se-á o mínimo de um ano em cada critério, limitado ao período dos últimos 10 anos.

§2º Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea “e” do inciso VI.

X. É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

5. DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. São atribuições do Coordenador de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- a) responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional de projeto;
- b) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
- c) participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
- d) orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- e) apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
- f) gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da Capes, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- g) comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à Capes qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- h) participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES;
- j) compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- k) verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- l) cadastrar no sistema de gestão da Capes os supervisores e os discentes em iniciação à docência.

5.2. O Coordenador de área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência que não atender aos dispositivos previstos no item 5.1 poderá ser sumariamente desligado da respectiva coordenação de área;

5.3. De acordo com a Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e o edital 02/2020 da CAPES as bolsas de Coordenador de área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência terão o valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dar-se-á por meio de análise do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica

6.2. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta por servidores designados por meio de portaria pelo Magnífico Reitor e pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul;

6.3. Será composta uma nova comissão, caso algum membro da comissão original seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

6.4. Os candidatos para Coordenador de área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência serão avaliados baseados nos seguintes itens, conforme Quadro II:

Quadro II. Critérios de avaliação e pontuação.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Título de doutor	15	15
	Título de mestre	08	08
Total da pontuação da titulação*			15
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado	0,1/mês	12
	Docente em curso de Licenciatura	0,1/mês	12
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (em andamento ou concluída)	0,2/orientando	5
	Coordenação de curso	0,1/mês	6
Total atuação na licenciatura			35
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica	0,1/mês	15
Total atuação na educação básica			15
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Curso de formação continuada para professores da educação básica ou disciplina ministrada em curso de especialização "lato sensu" (a cada 20 horas)	1	10
	Orientação de tese de doutorado (em andamento ou concluída)	0,4/orientando	4
	Orientação de dissertação de mestrado (em andamento ou concluída)	0,4/orientando	4
	Orientação de monografia de especialização (em andamento ou concluída)	0,2/orientando	2
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			20
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores	0,1/ mês	5
Total atuação em programas/projetos			5
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C	0,5/artigo	5
	Publicação de livro (publicado com ISBN)	0,4/livro	2
	Publicação de capítulo de livro (publicado em livro com ISBN)	0,3/capitulo	3
Total produção na área			10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR			100

*Será considerada somente a maior titulação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar, respectivamente:

- a. ter 60 anos ou mais;
- b. maior tempo de experiência na docência em cursos de licenciatura;
- c. maior tempo de experiência na docência da educação básica;
- d. o candidato mais velho;
- e. sorteio.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na seção de Ensino/Editais da página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br>), conforme cronograma.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo simplificado será válido por dezoito (18) meses a contar da data da publicação dos Resultados Finais, prorrogável por mais seis (6) meses, a critério da Instituição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa;

10.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de editais de retificação ou editais complementares;

10.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital;

10.4. A candidata ou candidato aprovado em primeiro lugar neste Edital, será apresentado ao colegiado do curso de Licenciatura em Informática do Campus Pelotas, para que tenha sua candidatura aprovada e homologada;

10.5. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção;

10.6 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 24 de julho de 2020.

Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-reitor de Ensino

EDITAL PROEN Nº 42/2020
SELEÇÃO DE COORDENADOR DA ÁREA DE INFORMÁTICA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Edital CAPES 02/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:	IDADE:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:		EMAIL:
TELEFONE CELULAR:		SIAPE:

Assinatura da candidata ou candidato

EDITAL PROEN Nº 42/2020
SELEÇÃO DE COORDENADOR DA ÁREA DE INFORMÁTICA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Edital CAPES 02/2020

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
Titulação	Título de doutor	15	15	
	Título de mestre	08	08	
Total da pontuação da titulação*			15	
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado	0,1/mês	12	
	Docente em curso de Licenciatura	0,1/mês	12	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (em andamento ou concluída)	0,2/orientando	5	
	Coordenação de curso	0,1/mês	6	
Total atuação na licenciatura			35	
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica	0,1/mês	15	
Total atuação na educação básica			15	
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Curso de formação continuada para professores da educação básica ou disciplina ministrada em curso de especialização "lato sensu" (a cada 20 horas)	1	10	
	Orientação de tese de doutorado (em andamento ou concluída)	0,4/orientando	4	
	Orientação de dissertação de mestrado (em andamento ou concluída)	0,4/orientando	4	
	Orientação de monografia de especialização (em andamento ou concluída)	0,2/orientando	2	
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			20	
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores	0,1/ mês	5	
Total atuação em programas/projetos			5	
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C	0,5/artigo	5	
	Publicação de livro (publicado com ISBN)	0,4/livro	2	
	Publicação de capítulo de livro (publicado em livro com ISBN)	0,3/capitulo	3	
Total produção na área			10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR			100	

*Será considerada somente a maior titulação.

Assinatura da candidata ou candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Nascimento da Silva, PRO-REITOR - CD2 - IF-PROEN**, em 25/07/2020 00:44:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67477

Código de Autenticação: dd787ca407

